

APROVADO
Em 23/06/2025
Nátia R. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Aprova e o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vista Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

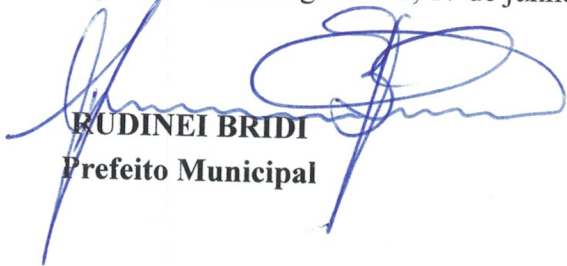
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vista Alegre/RS, na forma do disposto no anexo único, que faz parte integrante desta Lei, o qual contém o diagnóstico completo do Município de Vista Alegre, com indicadores servem de base para a elaboração das ações/estratégias nos quatro eixos: água de abastecimento, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e limpeza pública.

Art. 2º. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vista Alegre/RS, está disponível para consulta, no sítio eletrônico <http://www.pmvistaalegre.com.br>.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre – RS, 17 de junho de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vista Alegre, e dá outras providências.

Primeiramente salientar que o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vista Alegre, foi revisado e atualizado ainda no exercício de 2022.

Todavia, a Administração Municipal que nos antecedeu (2021-2024), não fez o seu encaminhamento para apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, conforme exigido pela legislação.

Logo, para atender a legislação, mesmo que o plano foi elaborado ainda em 2022, estamos encaminhando ao Poder para apreciação e aprovação.

Cumprе destacar que a Lei Federal nº 11.445/2007 instituiu a obrigatoriedade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, entendidos como ferramentas indispensáveis de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais de cada município e, por consequência, da qualidade de vida da população.

O saneamento básico é definido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais relativo aos processos de:

- a) Abastecimento de água potável;
- b) Esgotamento sanitário;
- c) Manejo de resíduos sólidos;
- d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Em termos de planejamento, faz-se necessário identificar e compreender as relações entre os sistemas de saneamento e a cidade, tanto em seus aspectos físicos, ambientais e de ocupação do solo, quanto em seus aspectos técnicos. Portanto, no desenvolvimento da cidade, a procura pelo local saudável deve também ser parte da cultura do planejamento. O planejamento dos serviços de saneamento tem por finalidade a valorização, a proteção e a gestão equilibrada dos recursos ambientais municipais, assegurando a sua harmonização com o desenvolvimento local e setorial por meio da economia do seu emprego e racionalização dos seus usos.

O município de Vista Alegre, assim como na grande maioria dos municípios brasileiros, tem o desafio de melhorar a prestação dos serviços de saneamento básico. As ações de saneamento são consideradas preventivas para a saúde quando garantem a qualidade da água de abastecimento, o tratamento do esgoto sanitário, a disposição adequada dos resíduos sólidos. Elas também são necessárias para prevenir a poluição dos corpos hídricos e a ocorrência de enchentes e inundações.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Vista Alegre contempla um horizonte de 20 anos de planejamento, sendo que a área de abrangência será todo o território do município, considerando as localidades rurais e urbanas. É o resultado de um conjunto de estudos técnicos e da participação popular durante sua elaboração.

Assim, o Plano Municipal de Saneamento Básico propõe soluções que representam maior eficiência, e maior eficácia, sobretudo, com objetivo de alcançar a efetiva prestação de serviços públicos de saneamento básico, com a formulação de soluções sustentáveis e adequadas à realidade e que cumpram com as diretrizes e princípios da Política Federal de Saneamento Básico.

Por fim, referir que a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, foi acompanhada e fiscalização por um Comitê Executivo (comissão), designado por meio da Portaria nº 312/2022, de 09 de maio de 2022, conforme cópia que se remete em anexo.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

Vista Alegre - RS, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal